

SENADO FEDERAL

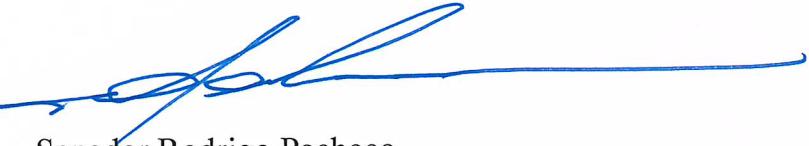
Institui o Dia do Rei Pelé.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Rei Pelé, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de novembro, data em que marcou seu milésimo gol, no ano de 1969.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 11 de junho de 2024.


Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal